

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-SEPLAF, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ESPORTIVO, NO BAIRRO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SEPLAF, situada na avenida Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal, Parnamirim/RN, reuniram-se, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Portaria nº 0202, de 20 de janeiro de 2023, publicada no DOM em 21 de janeiro de 2023, Portaria nº 0636, de 20 de abril de 2023, publicada no DOM de 21 de abril de 2023 e Portaria nº 0964, de 11 de agosto de 2023, publicada no DOM em 11 de agosto de 2023, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para análise e julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Concorrência nº 001/2023-SEPLAF. Inicialmente foram analisados os documentos apresentados pelas empresas CERTA CONSTRUCOES CIVIS E IND. LTDA, CNPJ nº 08.210.031/0001-89, CONSTEM-CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA, CNPJ nº 06.927.666/0001-76, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.251.160/0001-74, A. R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.761.454/0001-08, WSC EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 03.231.417/0001-53, LMX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.966.548/0001-93, JZR CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 03.666.171/0001-42, DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.217.684/0001-92. Em seguida, a Comissão certificou-se de que as certidões tiveram a autenticidade verificadas pelos membros da CPL. Dando sequência, a Comissão verificou que a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento acostou Parecer técnico (Despacho nº 172 – 1Doc), referente à análise da documentação de qualificação técnica apresentada pelas licitantes. Em seu parecer, o Engenheiro Franklin Altevy Bruno Wanderley, Mat. 4567, concluiu que as empresas CERTA CONSTRUCOES CIVIS E IND. LTDA, CNPJ nº 08.210.031/0001-89, CONSTEM-CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA, CNPJ nº 06.927.666/0001-76, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.251.160/0001-74, A. R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.761.454/0001-08, WSC EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 03.231.417/0001-53, JZR CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 03.666.171/0001-42 atenderam às exigências constantes no item 8.4.2 do edital; a empresa LMX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.966.548/0001-93 não atendeu às exigências editalícias, em razão da quantidade apresentada ser inferior ao exigido, tendo em vista que os atestados apresentados dos contratos em andamento, não foram considerados em virtude da ausência das Notas Fiscais, conforme exigido no item 8.4.10 do Edital e a empresa DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.217.684/0001-92 não atendeu às exigências constantes no item 8.4.2 do edital, tendo em vista que os atestados não foram emitidos em nome do licitante. A Comissão passou à análise da qualificação econômico-financeira das licitantes, tendo restado evidenciado que as empresas CERTA CONSTRUCOES CIVIS E IND. LTDA, CNPJ nº 08.210.031/0001-89, CONSTEM-CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA, CNPJ nº 06.927.666/0001-76, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.251.160/0001-74, A. R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.761.454/0001-08, WSC EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.231.417/0001-53, LMX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.966.548/0001-93, JZR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.666.171/0001-42 atenderam às exigências constantes nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.4.1 8.3.4.2 do edital e a empresa DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.217.684/0001-92 não atendeu à exigência constante do item 8.3.4.2, tendo deixado de apresentar o cálculo exigido, bem como não apresentou justificativa. Em seguida, passou-se à análise da **manifestação apresentada pela empresa WSC EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 entregue na sessão de recebimento dos envelopes realizada no dia 18/07/2023, cujo teor aponta questionamentos relacionados à documentação de habilitação da empresa 1) DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.217.684/0001-92, segundo a qual: a) os acervos foram do profissional Fábio Teixeira, contudo, além de não apresentar a Certidão de Registro e quitação do CREA (Profissional), o mesmo não consta na certidão apresentada pela empresa; b) acervos incompatíveis com o objeto da licitação; c) falta o engenheiro de segurança do trabalho; quanto à empresa 2) LMX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.966.548/0001-93, foi apontado que: a) os atestados parciais não atendem ao item 8.4.10 do edital e não apresentou notas fiscais; quanto à empresa 3) A. R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.761.454/0001-08, aponta que: a) a CAT apresentada que contém serviços solicitados no edital item 8.4.2, trata-se de uma CAT (141352712023) por obra sob o regime de administração, o que fica em desacordo com o objeto da licitação “regime de execução por empreitada”; b) os engenheiros Bruno Uchoa e Marília Navarro não apresentaram a Certidão de quitação junto ao CREA; **a empresa JZR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.666.171/0001-42 apontou** que a empresa 1) CONSTEM-CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA, CNPJ nº 06.927.666/0001-76 não apresentou engenheiro eletricitista nem engenheiro de segurança; a empresa 2) DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.217.684/0001-92: a) apresentou CAT 1364976/2020 em nome da empresa M. K. CONSTRUÇÕES LTDA E FÁBIO TEIXEIRA DA ROCHA; b) apresentou a CAT 1390027/2021 em nome da empresa ROCHA ENGENHARIA EIRELI E FÁBIO TEIXEIRA DA ROCHA; c) apresentou a CAT 1410122/2023 em nome de ROCHA ENGENHARIA EIRELI; d) não apresentou engenheiro eletricitista e engenheiro de segurança; e) todas as CAT’s são em nome de outras empresas; **a empresa CONSTEM-CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA, CNPJ nº 06.927.666/0001-76 apresentou manifestação apontando** que: 1) a empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.251.160/0001-74 não atendeu os itens 8.4.2.1 e não apresentou as certidões anexo XV e anexo XVI; 2) a empresa DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.217.684/0001-92 não atendeu aos itens 8.4.2.1 e 8.4.2.2 do edital; 3) quanto às demais empresas não temos observações a fazer. Dando sequência, a CPL passou à análise e julgamento das manifestações anteriormente descritas, restando deliberado pela **improcedência** do apontamento da empresa **WSC EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 em face da empresa DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.217.684/0001-92, tendo em vista que o engenheiro Fábio Texeira da Rocha foi apontado como pretenso responsável técnico pela execução dos serviços caso a licitante saísse vencedora da licitação, não sendo razoável exigir o registro da responsabilidade técnica deste junto à licitante antes da assinatura do contrato, restando **improcedente** o questionamento; quanto à incompatibilidade dos acervos apresentados com o objeto da licitação, a CPL acatou a análise da qualificação técnica realizada pela SEMOP, que apontou que a empresa não atendeu às

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigências constantes no item 8.4.2 do edital, sendo **procedente** o questionamento. No que diz respeito ao apontamento de que a empresa LMX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.966.548/0001-93 não apresentou as notas fiscais exigidas quando da apresentação de atestados parciais, a CPL deliberou pela sua **procedência**, tendo em vista que o item 8.4.10 do edital exige a apresentação de Notas fiscais quando o atestado ou declaração se referir a contrato em andamento, o que não foi apresentado. Quanto à alegação de que a CAT apresentada pela empresa A. R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.761.454/0001-08 é incompatível com o objeto da licitação por tratar-se de serviço prestado sob o regime de administração, a CPL decidiu pela **improcedência** do questionamento, tendo em vista que a prestação de serviços sob o regime de administração não descaracteriza a empresa como construtora e/ou executora de obra, sendo o produto final entregue, isto é, a obra, igualmente àquela que executa o serviço sob o regime de empreitada, bem como a CPL acatou a análise da qualificação técnica realizada pela SEMOP de que a empresa atendeu às exigências de qualificação técnica do edital. Na sequência, a CPL passou a analisar a manifestação da empresa **JZR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.666.171/0001-42**, decidindo pela **improcedência** do apontamento de que as empresas CONSTEM-CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA, CNPJ nº 06.927.666/0001-76 e DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.217.684/0001-92 não apresentaram engenheiro eletricista nem engenheiro de segurança, tendo em vista que não constitui uma exigência de pessoal técnico, consistindo apenas em um modelo sugestivo de Declaração, tendo em vista que o objeto do presente certamente exige apenas que a licitante apresente profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme **item 8.4.5 do edital**, bem como que o **item 8.4.16, alínea "a" do edital** estabelece que "Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os mesmos elementos essenciais". Dando continuidade, a CPL deliberou pela **procedência** dos demais apontamentos acerca do acervo apresentado pela empresa DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.217.684/0001-92, acatando o parecer técnico emitido pela SEMOP que apontou que a empresa não atendeu às exigências de qualificação técnica do edital. Dando sequência, os apontamentos da empresa **CONSTEM-CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA, CNPJ nº 06.927.666/0001-76** foram analisados e a CPL decidiu pela improcedência do apontamento em face da empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.251.160/0001-74, tendo em vista que foram apresentadas outras declarações que contêm as informações constantes nos Modelos das Declarações dos Anexos XV e XVI, pois "Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os mesmos elementos essenciais, conforme disposto no **item 8.4.16, alínea "a" do edital**; quanto ao apontamento em face da empresa DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.217.684/0001-92 de que esta não atendeu aos itens 8.4.2.1 e 8.4.2.2 do edital, a CPL deliberou pela **procedência**, com esteio no parecer técnico emitido pela SEMOP. Após análise da documentação, dos pareceres técnicos e autenticação das certidões, ficou decidido pela

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO das empresas CERTA CONSTRUCOES CIVIS E IND. LTDA, CNPJ nº 08.210.031/0001-89, CONSTEM-CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA, CNPJ nº 06.927.666/0001-76, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.251.160/0001-74, A. R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.761.454/0001-08, WSC EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 03.231.417/0001-53, JZR CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 03.666.171/0001-42 e **pela inabilitação das empresas** LMX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.966.548/0001-93 e DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.217.684/0001-92. Ato contínuo, a Comissão deliberou pela publicação do resultado da análise e do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União, bem como pela disponibilização da presente ata no Portal da Transparência deste Município. Caso não haja interposição de recursos, fica desde já aprazada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras para as **09h00min do dia 25/08/2023**. A ata da referida sessão e as propostas financeiras ficarão à disposição dos interessados no endereço <https://parnamirim.rn.gov.br/detalhamentoPregaoLicitacao.jsp?id=1281> ou poderão solicitar cópias através do email: cpl.seplaf.pmp@gmail.com. A palavra foi novamente facultada, sem que houvesse qualquer intervenção. Não havendo mais nada a ser dito ou questionado, a Sra. Presidente determinou que fosse encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que segue devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Parnamirim/RN, 16 de agosto de 2023.

Karise Karislany Gomes
Membro - CPL/ SEPLAF

Edivania da Silva
Secretária - CPL/SEPLAF

Alderman Martins Santos de Lima
Membro - CPL/ SEPLAF

José Damásio Bezerra da Silva
Membro - CPL/ SEPLAF

Liza Priscilla de Melo Machado
Membro - CPL/ SEPLAF

Edlane Mirele Rodrigues dos Santos
Membro - CPL/ SEPLAF

Ilana Chiarelli de Azevedo Albuquerque
Presidente - CPL/SEPLAF



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEPLAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9668-8949-4683-610F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE (CPF 061.XXX.XXX-08) em 16/08/2023 11:38:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARISE KARISLANY GOMES (CPF 033.XXX.XXX-35) em 16/08/2023 11:41:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDIVANIA DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-24) em 16/08/2023 11:47:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIZA PRISCILLA DE MELO MACHADO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 16/08/2023 11:48:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ DAMÁSIO BEZERRA SILVA (CPF 871.XXX.XXX-72) em 16/08/2023 12:14:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDLANE MIRELE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-51) em 16/08/2023 12:14:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9668-8949-4683-610F>